



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.070, DE 24 DE ABRIL DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Saúde.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Adicional no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinado a aquisição 02 (dois) de veículos tipo van ambulância, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 2013.229.016-2, da Deputada Estadual Regina Gonçalves, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 10.301.0007.1075- Categoria Econômica nº. 4.4.90.52.00 – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo van ambulância e na receita sob o nº. 24.22.99.07.00 – código de aplicação 02.300.44 - Fonte 02, conforme consta do processo administrativo nº. 2.446/2013.

Art. 2º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 103.000,00, (cento e três mil reais), com os recursos provenientes de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde DRS 1- Grande São Paulo.

Art. 3º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2.013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2.013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de abril de 2.014 – 49º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.017, DE 28 DE ABRIL DE 2014

PjLei nº. 017.04.2014 = PM
Autógrafo nº. 021.04.2014 = CM
Processo nº. 806/2.014 = PM

*"Disposição sobre abertura de Crédito Adicional
para Secretaria de Obras e Planejamento"*

Eu, **Luís Gabriel Fernandes de Sá**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Obras e Planejamento, um crédito adicional no valor de R\$ 288.295,42 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), mediante a adequação do Projeto de Construção do Parque Linear da Av. José Bello - 2ª fase, que será codificado no orçamento do Município com o nº. 12.451.000.2014 - Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.00 - Grupo Projeto de Construção do Parque Linear da Av. José Bello - 2ª fase e codificada na dotação nº. 24.32.95.1.1.3.01.01.027 - Código de Aplicação nº. 02.100.33 - conforme fluxo do processo administrativo nº. 2014/013.

Parágrafo único - O crédito Especial Adicional criado no caput desta lei, será utilizado para a execução do Projeto de Construção do Parque Linear da Av. José Bello - 2ª fase, prevista na Lei Municipal nº. 2.015/2014.

Art. 2º - Os valores do presente crédito adicional, referidos no artigo 1º desta lei, serão utilizados para a execução do Projeto de Construção do Parque Linear da Av. José Bello - 2ª fase, prevista na Lei Municipal nº. 2.015/2014.

Art. 3º - O presente crédito adicional será utilizado para a execução do Projeto de Construção do Parque Linear da Av. José Bello - 2ª fase, prevista na Lei Municipal nº. 2.015/2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, no qual valerão as disposições da Lei Municipal nº. 2.014, de 17 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre a Organização e as Atribuições das Secretarias Municipais e da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional e da Lei Municipal nº. 2.017, de 29 de dezembro de 2014 - Lei de Organização Anual.



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br